



Sistema de Protocolo Único Digital Corporativo
Prefeitura Municipal de Fortaleza

Nº Processo: P530583/2025

Dt. Abertura: 18/12/2025 - 17:51

Local Abertura: GABPREF/CEPROT - Célula de Gestão de Protocolo

Local Atual: GABPREF/CEPROT - Célula de Gestão de Protocolo

Tipo: Comunicados Oficiais e Judiciais

Assunto: Ofício

Manifestante: Câmara Municipal De Fortaleza

Envolvido(s): -

Resumo: Encaminha ofício nº 1263/2025 - PLC 60/2025.

Para consultar o processo acesse:

http://spuevolucao.fortaleza.ce.gov.br/consulta_rapida

Para acompanhar as movimentações do processo e visualizá-lo na íntegra após finalizado, é necessário ter cadastro no sistema SPU Digital:

<https://spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br/>

Fortaleza - 18/12/2025 - 17:52

Recebido por: _____ em

__/__/__



OFÍCIO Nº 1263/2025/COGEL

Fortaleza, 18 de dezembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Evandro Sá Barreto Leitão
Prefeito Municipal de Fortaleza
Rua São José, 01 – Centro
60765-165 – Fortaleza/CE

Assunto: Encaminha Autógrafo do Projeto de Lei Complementar Nº 060/2025.

Senhor Prefeito,

Encaminho para **SANÇÃO, NUMERAÇÃO e PUBLICAÇÃO**, nos termos dos artigos 53 e 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, o Autógrafo do **Projeto de Lei Complementar Nº 060/2025**, de sua autoria, que “**Altera o art. 19 da Lei Complementar n.º 19, de 8 de setembro de 2004, que altera a Lei Complementar n.º 4, de 16 de julho de 1991, bem como a Lei n.º 8.811, de 30 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a finalidade, a competência e a estrutura organizacional básica da Guarda Municipal de Fortaleza e cria o Sistema Municipal de Segurança, Defesa Civil e Cidadania e dá outras providências.**”.

Na oportunidade, sirvo-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência votos de apreço e elevada estima.

Atenciosamente,

LEONARDO SALES COUTO BEZERRA
Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza



Assinaturas Digitais

Documento registrado em 18 de dezembro de 2025 às 14:11

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1766078007410_475821bf-baa3-4358-8c87-040920148815



Documento assinado por
LEONARDO SALES COUTO BEZERRA



LEI COMPLEMENTAR Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2025

Altera o art. 19 da Lei Complementar n.º 19, de 8 de setembro de 2004, que altera a Lei Complementar n.º 4, de 16 de julho de 1991, bem como a Lei n.º 8.811, de 30 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a finalidade, a competência e a estrutura organizacional básica da Guarda Municipal de Fortaleza e cria o Sistema Municipal de Segurança, Defesa Civil e Cidadania e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O art. 19 da Lei Complementar n.º 19, de 8 de setembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19 Será assegurado aos Guardas Municipais, aos Agentes de Defesa Civil e aos Agentes de Segurança Institucional de Fortaleza o direito a passe livre nos transportes coletivos urbanos de passageiros no âmbito do Município de Fortaleza.

§ 1º Usufruirão deste direito os ocupantes dos cargos de Guarda, Subinspetor e Inspetor da Guarda Municipal, bem como Agente de Defesa Civil e Agente de Segurança Institucional, mediante apresentação de identidade funcional ou quando estiverem uniformizados.

§ 2º O documento de identidade funcional, na forma prevista no Regulamento Geral, é de uso obrigatório no exercício da atividade do Guarda Municipal, do Agente de Defesa Civil e do Agente de Segurança Institucional e constitui prova de identidade civil para todos os fins legais.”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Conservação e Serviços Públicos, com recursos do Tesouro municipal.



Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE
2025.**

Evandro Sá Barreto Leitão
Prefeito Municipal de Fortaleza